JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 2

Secretaria de Educação 3

Secretaria de Saúde 6

Poder Legislativo 7

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 184, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Estabelece regras para exploração da praça de alimentação durante as festividades de Fim de Ano na Praça Bernardino de Campos em 2025."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para exploração da Praça Bernardino de Campos, nos dias 05 a 23 de dezembro de 2024, durante as festividades de fim de ano.

§ 1º. A Praça de Alimentação contará com 26 vagas para instalação de barracas, trailers, ou similares para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas e milho e serão distribuídas da seguinte forma:

- 06 vagas para bebidas;
- 08 vagas para alimentação;
- 05 vagas para churros/crepes/doces;
- 03 vagas para variedades;
- 04 vagas para açaí, milho, pipoca e sorvete;

Ou até conforme a carga de energia do padrão.

§ 2º. As barracas, trailers ou similares serão instalados na Praça Bernardino de Campos.

§ 3º. As barracas, trailers ou similares deverão ser desmontados logo após o período permitido neste decreto.

Art. 2º Os interessados em explorar esses espaços deverão estar quites com a Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. Poderão ser inscritos barracas, trailers ou similares que estejam em plenas condições de uso.

§ 2º. Cada ambulante poderá se inscrever apenas uma única vez, com seu CPF.

Art. 3º Todos os pontos, independente do segmento e localização, serão comercializados no valor de R$20,00 (vinte reais) o metro quadrado por dia, a contar entre os dias 05/12/2025 a 23/12/2025, totalizando 19 (dezenove) dias.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º Fica terminantemente proibida cessão, venda ou sublocação dos espaços por qualquer integrante da Praça de Alimentação.

Parágrafo Único. O responsável pela inscrição deverá estar presente nas barracas, trailers ou similares a maior parte do tempo.

Art. 5º Todo procedimento de venda dos respectivos espaços serão realizados exclusivamente pelo Departamento de Fiscalização e Posturas.

Art. 6º Os interessados deverão fazer a inscrição, de forma presencial, no setor de Fiscalização de Posturas, sito a Rua Rui Barbosa, nº 460, nos dias 18 e 19 de Novembro de 2025, a partir das 09:00 horas, encerrando às 16:00 horas.

Art. 7º A escolha das vagas será por sorteio a ser realizado nos dias 24 e 25 de Novembro de 2025, na Praça Bernardino de Campos, a partir das 09:00 horas.

Parágrafo Único. Aquele, que por não concordar com o ponto sorteado, poderá desistir, autorizando o prosseguimento do sorteio para o próximo, e ciente de que ao desistir, ficará com carência de 06 (seis) meses em que não poderá participar de festas/eventos promovidos pela prefeitura.

Art. 8º Cada participante deverá comunicar a carga de energia necessária para seu pleno funcionamento, não podendo em hipótese nenhuma utilizar carga superior.

Parágrafo Único. Os participantes deverão informar ainda, a quantidade e o tipo de equipamentos elétricos que utilizarão com suas respectivas potências.

Art. 9º Não será permitida a instalação de nenhum outro ponto de venda de gêneros alimentícios, variedades ou bebidas na região que compreende este decreto, revogando, para o período especificado no artigo 1º deste decreto, outras autorizações existentes para ocupação do solo da Praça Bernardino de Campos, Rua José Bonifácio e arredores.

Art. 10. O Departamento de Fiscalização e Posturas ficará responsável pelo cumprimento das normas deste decreto.

Art. 11. O Departamento de Vigilância Sanitária ficará responsável por fiscalizar as condições sanitárias e higiênicas das barracas, trailers ou similares e das pessoas que nelas trabalham.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de Novembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de muro para fechamento da base da Guarda Civil do Município de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 24 de novembro de 2025, às 08h30min. Sandro Cesar Oliveira Almeida, Secretário Municipal de Defesa Civil.

O edital estará disponível aos interessados através do

site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 13 de novembro de 2025.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DE CLASSE E DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL, QUE TENHAM INTERESSE EM OFERECER EMPRÉSTIMOS E/OU CRÉDITOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS E PENSIONISTAS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO VALOR NECESSÁRIO À QUITAÇÃO DE CADA PARCELA, NOS TERMOS PREVISTO NESTE EDITAL.

A Comissão de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que após exame das documentações decide por **HABILITAR** a proponente abaixo:

· COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIRA – CREDITA, inscrita no CNPJ: 02.115.870/0001-31.

Desta forma, de acordo com o que preceitua a legislação vigente, fica concedido o prazo de 3 (Três) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Caso não seja interposto nenhum recurso, o processo será encaminhado para a autoridade competente HOMOLOGAR E ADJUDICAR.

Itapira, 11 de Novembro de 2025.
Cláudia Maria Rodrigues Gonçales
Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025
LICITAÇÃO FRACASSADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE MURO PARA FECHAMENTO DA BASE DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP

O Município de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, comunica aos interessados

que o processo em epígrafe foi declarada FRACASSADA.

Itapira, 13 de Novembro de 2025.
Sandro Cesar Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Defesa Civil

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMEI Nº 05/2025

PROCESSO ELETIVO | FUNÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 5.785/2019

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 5.785, de 03 de junho de 2019, torna público que realizará Processo Eletivo para **Gestor de Unidade Escolar**, nos termos do presente Edital.

1. Do preenchimento da função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

1.1. 1 (uma) vaga para o **Setor 7 da Pré-Escola**, que compreende as escolas: **EMEB "Profª. Edmée Boretti Rocha"**, instalada na Rua Artur Bernardes, 650 - Jd. Itamaracá, **EMEB "Profa. Sandra Regina Manara Bittar Santa Lúcia"**, instalada na Rua Luiz Frasseto, 189 - Barão Ataliba Nogueira e **EMEB "Joaquim Vieira" (anexa)**, instalada na Rua Eugenia Carmen Moisés, s/n – Eleutério.

1.2. 1 (uma) vaga para o **CEI "Sebastião Olbi Neto"**, instalado na Rua Luiz Pizi, 021 - Vila Penha do Rio do Peixe.

1.3. 1 (uma) vaga para o **CEI "Profa. Maria Doroty Cassimiro de Lima"**, instalado na Rua Mauro Simões, 531 - Vila Penha do Rio do Peixe.

1.4. Em observação aos FlowDocs nº 1872/2025 e nº 1924/2025, as designações para atuação nas unidades mencionadas no item 1 ocorrerão a partir de 02 de fevereiro de 2026.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. DO NÍVEL DE CRECHE

2.1.1. Registro de candidatura: através da plataforma online da Secretaria Municipal de Educação: com início no **dia 17/11/2025 às 08h00** e encerramento no **dia 18/11/2025 as 17h00**.

2.1.2. Publicação dos candidatos habilitados para o processo eletivo na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação: **até o dia 19/11/2025.**

2.1.3. Prazo limite para a entrega da proposta de trabalho dos candidatos habilitados para a função de Gestor de Unidade Escolar: **até o dia 26/11/2025** no e-mail: educacao@itapira.sp.gov.br**.**

2.1.4. Realização do processo eletivo: em formato online, respeitando-se a unidade de lotação no ano letivo de 2026: **dia 03/12/2025 com início às 08h00 e encerramento às 23h59**.

2.1.5. Publicação da lista tríplice para as unidades escolares em concorrência: **até o dia 05/12/2025** na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. DO NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA

2.2.1. Registro de candidatura: através da plataforma online da Secretaria Municipal de Educação: com início no **dia 17/11/2025 às 08h00** e encerramento no **dia 18/11/2025 as 17h00**.

2.2.2. Publicação dos candidatos habilitados para o processo eletivo na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação: **até o dia 19/11/2025.**

2.2.3. Prazo limite para a entrega da proposta de trabalho dos candidatos habilitados para a função de Gestor de Unidade Escolar: **até o dia 26/11/2025** no e-mail: educacao@itapira.sp.gov.br**.**

2.2.4. Realização do processo eletivo: em formato

online, respeitando-se a unidade de lotação no ano letivo de 2026: **dia 09/12/2025 com início às 08h00 e encerramento às 23h59**.

2.2.5. Publicação da lista tríplice para as unidades escolares em concorrência: **até o dia 11/12/2025** na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. As comprovações de recebimento serão das seguintes formas:

2.3.1. Da inscrição (2.1): O candidato receberá no e-mail indicado, a comprovação da inscrição.

2.3.2. Proposta de Trabalho (2.4): A confirmação de recebimento será remetida no e-mail do candidato.

2.3.3. Na ausência de confirmação, acione a Secretaria Municipal de Educação para providências através do WhatsApp (19) 98101-4985.

3. DA VALIDADE DA CANDIDATURA

3.1. A candidatura será válida apenas para o professor que atue no nível de ensino correspondente a função que estiver pleiteando, a saber:

3.1.1. Gestor de Unidade Escolar do nível de Educação Infantil - Creche: Professores do nível de Creche.

3.1.2. Gestor de Unidade Escolar do nível de Educação Infantil - Pré-Escola: Professores do nível de Pré-Escola.

3.1.3. Gestor de Unidade Escolar do nível de Ensino Fundamental: Professores do nível de Ensino Fundamental.

3.2. No caso da escola ou setor abrigar mais de um nível de ensino no mesmo prédio escolar, fica permitida a inscrição aos professores da Rede Municipal de Educação, desde que respeitada a validade da candidatura prevista pelo item 3 do presente Edital.

4. dos requisitos para inscrição e nomeação na função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

4.1. Os requisitos para inscrição e nomeação na função de gestor de unidade escolar são:

4.1.1. Licenciatura plena em Pedagogia ou graduação e/ou pós-graduação na área educacional nos termos da Lei Federal n.º 9394/96.

4.1.2. Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente adquirida em qualquer nível, no sistema público de ensino.

4.2. A equipe da Secretaria de Educação utilizará o prontuário dos professores para validar os requisitos estampados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 na impossibilidade de verificação, o candidato deverá anexar ao requerimento no ato de inscrição, a documentação comprobatória.

4.2.1. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério poderá conceder o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a comprovação.

5. DA proposta de trabalho:

5.1. A proposta de trabalho seguirá as seguintes regras:

5.1.1. Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar.

5.1.2. Currículo atualizado, contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, bem como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

5.1.3. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver, observado o rol de atribuições e campo de atuação do para o qual concorrer.

5.1.4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

5.1.5. Estrutura Básica:

5.1.5.1. Capa, contendo: Autor, Função Pleiteada, Escola de Lotação, Local e Data.

5.1.5.2. Fonte Arial, tamanho 12.

5.1.5.3. Espaçamento de 1,5 mm entre linhas.

5.1.5.4. Margem Esquerda: 3.0 cm, Margem Direita: 2.0 cm, Margem Superior: 3.0 cm e Margem Inferior: 2.0 cm.

5.1.5.5. Impressão em papel branco, formato A4.

5.1.5.6. Número de páginas.

5.1.5.7. Encadernada ou Espiral.

5.1.5.8. Até 40 (quarenta) folhas.

5.1.5.9. 1 (uma) via para cada escola ou setor de registro da candidatura.

5.1.5.10. Documento devidamente assinado.

5.1.6. Temática: “Os desafios da gestão democrática na atualidade”.

5.1.7. Plano de Trabalho: Aluno, Corpo Docente, Equipe de Apoio, Família e Comunidade.

5.1.8. A Estrutura Cientifica deverá abordar o que segue:

5.1.8.1. Objetivos.

5.1.8.2. Estratégias.

5.1.8.3. Avaliação.

5.1.8.4. Referências Bibliográficas.

5.1.9. A proposta de trabalho deverá ser condizente com a realidade da escola/setor e comunidade escolar.

5.1.10. O candidato deverá apresentar proposta de trabalho específica para a unidade e/ou setor que registrar a sua candidatura e o descumprimento desse item acarretará na anulação automática da concorrência na qual não houve a apresentação do documento.

5.1.11. A proposta deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação em arquivo no formato PDF, devidamente assinada pelo candidato.

5.1.12. O candidato deve estar ciente que a sua proposta de trabalho será disponibilizada para consulta na plataforma da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA Comissão Eleitoral

6.1. Para a lisura do pleito, a Secretaria de Educação criará no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, a Comissão Eleitoral, composta conforme abaixo:

6.1.1. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

6.1.2. 1 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos.

6.1.3. 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

7. dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate no número de votos, os critérios de desempate para a composição da lista tríplice serão utilizados na seguinte ordem:

7.1.1. Data de admissão no cargo: Da mais antiga para a mais nova.

7.1.2. Idade: Da maior para a menor.

7.1.3. Sorteio entre os membros da Comissão Eleitoral.

8. DA ELEIÇÃO EM FORMATO ONLINE

8.1. O formato online de votação seguirá as seguintes regras:

8.2. A Secretaria Municipal de Educação providenciará:

8.2.1. O formulário eletrônico, contendo os nomes dos candidatos, para fins do processo eletivo regulamentado por este Edital.

8.2.2. Emissão de códigos de validação compostos por 7 (sete) caracteres alfanuméricos, de natureza única e não repetitiva.

8.3. Cada professor receberá um código no formato mencionado no item anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e o sigilo da referida chave.

8.4. Em caso de perda ou inutilização da chave, não será emitido novo código, ficando o docente impedido de participar do processo eletivo.

8.5. Na hipótese de serem inseridos múltiplos registros do mesmo professor para o mesmo candidato para a mesma escola/setor, será considerada válida apenas a primeira submetida, sendo automaticamente desconsideradas as posteriores.

8.6. O processo eletivo deverá ser realizado no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com data e horário previamente definidos para seu início e encerramento.

8.7. As informações e procedimentos da votação online por consultados na plataforma da Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS REGRAS GERAIS

9.1. Cada professor poderá votar em até 3 (três) candidatos. A votação que ultrapassar esse limite será considerada nula.

9.2. O corpo docente terá direito a um único voto, salvo os casos quando possuir 2 (dois) cargos em níveis de ensino e unidades distintas.

9.3. A votação será individual e fica garantido aos professores, o direito ao voto secreto.

9.4. O Professor Adjunto ou em disponibilidade poderá participar do processo apenas se possuir vínculo ativo com a unidade em disputa.

9.5. O direito ao voto será assegurado apenas ao professor que tiver concluído a avaliação da proposta de trabalho, mediante ciência antes de iniciar a votação.

9.6. Os servidores ocupantes do cargo de Psicopedagogo não participarão da votação.

9.7. O candidato poderá requerer o cancelamento de sua inscrição até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização da votação.

9.8. O Gestor da Unidade Escolar será responsável pela gestão do Programa Escola em Tempo Integral e das Salas de Recurso Multifuncional, quando existentes.

9.9. Não haverá atendimento fora dos horários estabelecidos por este Edital.

9.10. No caso de extinção da unidade escolar, o Gestor de Unidade Escolar será automaticamente desligado da função gratificada.

9.11. O professor que ocupar mais de um vínculo efetivo de professor na Rede Municipal de Educação de Itapira e que se desligar do cargo efetivo que a habilitou para a gestão terá sua nomeação para a função de Gestor de Unidade Escolar automaticamente revogada.

9.12. Os documentos relativos ao processo regulamentado por este Edital poderão ser assinados eletronicamente por meio de certificado digital ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica com autenticação GOV.BR nos níveis “Prata” ou “Ouro” ou pelo Sistema FlowDocs, admitindo-se outras formas de tramitação ou formalização quando autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.13. A expressão plataforma online da Secretaria Municipal de Educação refere-se ao endereço eletrônico: https://sites.google.com/view/smeitapira e os procedimentos podem ser encontrados no caminho: MENU > Administrativo > Processo Eletivo - Rede Municipal > Gestor de Unidade Escolar.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DA lista tríplice

10.1. A lista tríplice, elaborada e regulamentada por este Edital será submetida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a escolha, a seu critério, conforme determina a legislação vigente.

10.2. Na supremacia do interesse público, a escola que não possuir candidatos eleitos para a composição da lista tríplice ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a livre nomeação para a função pendente, desobrigando a municipalidade, de cumprir os dispositivos deste Edital.

11. DO valor mensal da função gratificada de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

11.1. O valor mensal da função gratificada de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR será de R$ 3.256,65 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Lei Complementar n.º 5.785, de 03 de junho de 2019.

Itapira, 13 de novembro de 2025.

Regina de Santana Lago Gracini
Secretária Municipal de Educação

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro,** no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 27 de Junho de 2025, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: EDUCADOR SOCIAL – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
2	14327	Bruno Pedroso de Lima Oliveira	56 XXXXX 72

2- PARA O CARGO DE: MOTORISTA LINHA BRANCA – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
5	14361	Alisson Estevão Pinto Sanvido	43937409807

Mogi Mirim, 14 de novembro de 2025.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

www.con8.org.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 438

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Esportivo "Hideraldo Luiz Bellini" às Modalidades Esportivas do Município de Itapira.

CARLOS ALBERTO SARTORI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do Decreto Legislativo nº 186, de 28 de junho de 2005, alterado pelo Decreto Legislativo nº 191, de 04 de julho de 2006, a Medalha do Mérito Esportivo "Hideraldo Luiz Bellini", às Modalidades Esportivas do Município de Itapira, nas pessoas listadas em anexo.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapira, no dia 03 de dezembro do corrente ano, às 19h00.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, "Vereador José Casimiro Rodrigues", 07 de novembro de 2025.

CARLINHOS SARTORI
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 07 de novembro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO

Homenagem aos atletas do Mérito Esportivo 2025					
	Modalidade	Gênero	Nome	D.Nasc.	
1	Atletismo	Masc	Kauan Mendes Nicioli	23/02/2011	14
2	Atletismo	Fem	Maria Clara Augusto dos Santos	04/07/2011	14
3	Basquete	Masc	Samuel Gaspardi	31/03/2017	8
4	Basquete	Fem	Marina Barel Souza	30/07/2012	13
5	Futebol	Masc	Matheus Gabriel Souza de Oliveira	27/04/2012	13
6	Ginástica Artística	Masc	Thiago Alexandre Cziewiakon Chagas	23/04/2009	16
7	Ginástica Artística	Fem	Maria Eduarda Santos de Souza	21/12/2015	9
8	Handebol	Masc	Diogo de Freitas Bozzi	11/04/2011	14
9	Handebol	Fem	Manuela Soares de Carvalho Silva	27/10/2012	13
10	Judô	Masc	Kauai Bernardo Guaiume Barreiro	06/02/2015	10
11	Judô	Fem	Laura Rogatto Massari	22/02/2013	12
12	Natação	Masc	Guilherme Megda Porcelli	29/03/2010	15
13	Natação	Fem	Lívia Vitor Miquelini	14/11/2010	14
14	Paralímpico - Badminton	Masc	Fabrício Gattei Mantuan	14/12/1980	44
15	Tênis de Mesa	Masc	Gabriel Lara Campos	28/08/2013	12
16	Tênis de Mesa	Fem	Luísa Chabregas de Andrade	04/10/2010	15
17	Vôlei	Masc	Lorenzo Costa Moysés	21/05/2009	16
18	Vôlei	Fem	Anna Karolina de Luccia Arcare Lovato	18/06/2009	16
19	Vôlei Adaptado	Fem	Maria Teresinha dos Santos Vilas Boas	23/09/1958	67
20	Xadrez	Masc	Antônio Secolin	20/01/1961	64
21	Xadrez	Fem	Silvana Palandi	07/11/1963	61

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/25

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapira, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Serão consideradas as propostas recebidas até às 17h30 do dia 18/11/2025 no e-mail licitacaoi@camaraitapira.sp.gov.br ou no endereço eletrônico: http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/.

Itapira, 13 de novembro de 2025.

LUÍS FRANCISCO MODENA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO *AD HOC*

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A Câmara Municipal de Itapira, através da Comissão de Finanças e Orçamento, convida as autoridades e o público em geral para a realização de Audiência Pública no dia 17 de novembro, às 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, situada à rua João de Moraes, 404, Centro, com o objetivo de discutir os Projetos de Lei 89/25 e 90/25, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029 e estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro (LOA) de 2026.

A audiência será transmitida pelo site oficial do Poder Legislativo www.camaraitapira.sp.gov.br, Facebook e Youtube.

.....